



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA
BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0694/2024

FICA INSTITUÍDA NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A
"CAMPAÑA DE
ENFRENTAMENTO E COMBATE
AO ESTUPRO VIRTUAL" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Petrópolis a “Campanha de Enfrentamento e Combate ao Estupro Virtual”, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 2º A campanha de que trata essa Lei, tem como objetivos principais orientar e conscientizar a população sobre a necessidade de ações de enfrentamento e combate ao estupro virtual, que tem como alvo crianças e adolescentes.

Art. 3º Durante a realização da Campanha Municipal, o Poder Executivo poderá promover:

I – a realização de palestras;

II - a elaboração de cartilhas e panfletagens;

III - a realização de campanhas educativas nas unidades escolares, a fim de alertar as crianças e adolescentes sobre o estupro virtual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, com o avanço da tecnologia, novos crimes surgem e com eles nasce a ampla necessidade de esclarecimento junto à população.

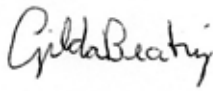
Assim, o crime de estupro virtual se caracteriza pela prática de ameaça ou coação, por meio da internet, com o intuito de garantir e realização de atos libidinosos, como forma de favorecimento sexual .

Em agosto de 2023, ocorreu no Brasil a condenação do primeiro caso do que ficou conhecido como “estupro virtual”.

Infelizmente, muitas crianças e adolescentes acabam mais expostas, por conta da ligação deste crime com o ambiente virtual.

Dessa forma, precisamos criar medidas de combate e também alertarmos a população, os pais e também as nossas crianças.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024



GILDA BEATRIZ
Vereadora